



ÍNDICE

Conselho Económico e Social:

Arbitragem para definição de serviços mínimos:

...

Regulamentação do trabalho:

Despachos/portarias:

...

Portarias de condições de trabalho:

...

Portarias de extensão:

...

Convenções coletivas:

- Acordo de empresa entre a Companhia Carris de Ferro de Lisboa, EM, SA e a Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações - FECTRANS - Alteração salarial e outras 1279
- Acordo de adesão entre a EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, EM, SA e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos - SINTAP ao acordo de empresa entre a mesma entidade empregadora e o Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo - SITESE ... 1286

Decisões arbitrais:

...

Avisos de cessação da vigência de convenções coletivas:

...

Acordos de revogação de convenções coletivas:

...

Jurisprudência:

...

Organizações do trabalho:

Associações sindicais:

I – Estatutos:

...

II – Direção:

- Sindicato dos Inspectores de Investigação, Fiscalização e Fronteiras - SIFF - Eleição	1288
- Sindicato Independente dos Médicos - SIM - Eleição	1288

Associações de empregadores:

I – Estatutos:

...

II – Direção:

- APQuímica - Associação Portuguesa da Química, Petroquímica e Refinação - Eleição	1289
- Associação Portuguesa das Empresas do Sector Eléctrico e Electrónico - Eleição	1289
- AHSA - Associação dos Horticultores, Fruticultores e Floricultores dos Concelhos de Odemira e Aljezur- Eleição	1290

Comissões de trabalhadores:

I – Estatutos:

...

II – Eleições:

...

Representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho:

I – Convocatórias:

- Vanpro - Assentos, L. ^{da} - Convocatória	1290
------------------------------------------------------------	------

- Confetil, SA - Convocatória	1291
-------------------------------------	------

II – Eleição de representantes:

- Beralt Tin and Wolfram (Portugal), SA - Eleição	1291
---------------------------------------------------------	------

Conselhos de empresa europeus:

...

Informação sobre trabalho e emprego:

Empresas de trabalho temporário autorizadas:

...

Catálogo Nacional de Qualificações:

Catálogo Nacional de Qualificações	1292
------------------------------------------	------

1. Integração de novas qualificações

...

2. Integração de UFCD

...

3. Integração de percursos de formação	1295
-----------------------------------------------------	-------------

4. Alteração de qualificações	1299
--------------------------------------------	-------------

Aviso: Alteração do endereço eletrónico para entrega de documentos a publicar no Boletim do Trabalho e Emprego

O endereço eletrónico da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho para entrega de documentos a publicar no *Boletim do Trabalho e Emprego* passou a ser o seguinte: dsrct@dgert.mtsss.pt

De acordo com o Código do Trabalho e a Portaria n.º 1172/2009, de 6 de outubro, a entrega em documento electrónico respeita aos seguintes documentos:

- a) Estatutos de comissões de trabalhadores, de comissões coordenadoras, de associações sindicais e de associações de empregadores;
- b) Identidade dos membros das direcções de associações sindicais e de associações de empregadores;
- c) Convenções colectivas e correspondentes textos consolidados, acordos de adesão e decisões arbitrais;
- d) Deliberações de comissões paritárias tomadas por unanimidade;
- e) Acordos sobre prorrogação da vigência de convenções coletivas, sobre os efeitos decorrentes das mesmas em caso de caducidade, e de revogação de convenções.

Nota:

- A data de edição transita para o 1.º dia útil seguinte quando coincida com sábados, domingos e feriados.
- O texto do cabeçalho, a ficha técnica e o índice estão escritos conforme o Acordo Ortográfico. O conteúdo dos textos é da inteira responsabilidade das entidades autoras.

SIGLAS

- CC** - Contrato coletivo.
- AC** - Acordo coletivo.
- PCT** - Portaria de condições de trabalho.
- PE** - Portaria de extensão.
- CT** - Comissão técnica.
- DA** - Decisão arbitral.
- AE** - Acordo de empresa.

CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

ARBITRAGEM PARA DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS

...

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

DESPACHOS/PORTARIAS

...

PORTARIAS DE CONDIÇÕES DE TRABALHO

...

PORTARIAS DE EXTENSÃO

...

CONVENÇÕES COLETIVAS

Acordo de empresa entre a Companhia Carris de Ferro de Lisboa, EM, SA e a Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações - FECTRANS - Alteração salarial e outras

Texto integral do acordo de empresa publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 2, de 15 de janeiro de 2020, primeira revisão parcial publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 16, de 29 de abril de 2020.

Segunda revisão parcial

Aos 18 dias do mês de março de 2021, a Companhia Car-

ris de Ferro de Lisboa, EM, SA e a Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações - FECTRANS, acordaram em negociações diretas alterar as cláusulas 1.^a, 4.^a, 15.^a, 23.^a, 28.^a, 29.^a, 32.^a e 49.^a, o anexo I - Tabela salarial, anexo II - Tabela salarial tráfego e anexo VII - Regulamento das carreiras profissionais que obriga, por um lado, a Companhia Carris de Ferro de Lisboa, EM, SA e, por outro, os trabalhadores ao seu serviço filiados na associação sindical outorgante, nos seguintes termos:

Cláusula 1.^a

(Área e âmbito)

1- (Redação igual.)

2- (Redação igual.)

3- Este AE abrange esta entidade empregadora e 2581 trabalhadores.

Cláusula 4.^a

(Obrigações da empresa)

a) (Redação igual;)

b) (Redação igual;)

c) (Redação igual;)

d) (Redação igual;)

e) (Redação igual;)

f) (Redação igual;)

g) (Redação igual;)

h) (Redação igual;)

i) (Redação igual;)

j) (Redação igual;)

k) (Redação igual;)

l) (Redação igual;)

m) (Redação igual;)

n) (Redação igual;)

o) (Redação igual;)

p) Ao pessoal tripulante a quem haja sido apreendida temporariamente a licença de condução ou a matrícula, quer dentro do período normal de trabalho, quer fora dele, a empresa atribuirá funções compatíveis sem diminuição da retribuição normal ou, se tal não for possível, será concedida licença sem vencimento, enquanto se mantiver tal apreensão;

q) (Redação igual;)

r) (Redação igual;)

s) (Redação igual.)

Cláusula 15.^a

(Formação e acesso profissional)

1- (Redação igual.)

2- (Redação igual.)

3- (Redação igual.)

4- (Redação igual.)

5- (Redação igual.)

6- (Redação igual.)

7- (Redação igual.)

8- (Redação igual.)

9- O trabalhador tem direito, em cada ano, a um número mínimo de 40 horas de formação contínua ou, sendo contratado a termo, por período igual ou superior a três meses, um número mínimo de horas proporcional à duração do contrato nesse ano, nos termos da lei.

10- A empresa deve assegurar, em cada ano, formação contínua a pelo menos 10 % dos seus trabalhadores.

11- Para efeito de cumprimento do disposto no número 9 da presente cláusula, são consideradas as horas de dispensa de trabalho, para frequência de aulas e de faltas para prestação de provas de avaliação, ao abrigo do regime de trabalhador-estudante, bem como as ausências a que haja lugar, no âmbito de processo de reconhecimento, validação e certificação de competências.

12- As horas de formação que não sejam asseguradas pela empresa, até ao termo dos dois anos posteriores ao seu ven-

cimento, transformam-se em crédito de horas, em igual número para formação por iniciativa do trabalhador.

13- O trabalhador pode utilizar o crédito de horas previsto no número anterior para a frequência de ações de formação, mediante comunicação ao empregador com a antecedência mínima de 10 dias. O crédito de horas que não seja utilizado cessa passados três anos sobre a sua constituição.

14- O conteúdo da formação prevista no número anterior é escolhido pelo trabalhador, devendo ter correspondência com a sua atividade ou respeitar as tecnologias de informação e comunicação, segurança e saúde no trabalho ou língua estrangeira aplicável ao seu contexto laboral.

Cláusula 23.^a

(Pessoal efetivo e supra)

1- (Redação igual.)

2- Os trabalhadores que integram a escala do serviço de supras são os mais novos das categorias profissionais referidas no número 1 e o seu número não excederá um terço do total, com a integração da sua efetividade, na escala de efetivo, a 1 de junho de cada ano.

3- (Redação igual.)

4- (Redação igual.)

5- (Redação igual.)

6- (Redação igual.)

7- (Redação igual.)

8- Relativamente ao serviço de escalas de efetivos, a 1 de janeiro de cada ano civil, será efetuada a escolha de serviços vagos nos respetivos grupos.

Cláusula 28.^a

(Descanso semanal e feriados)

1- (Redação igual.)

2- (Redação igual.)

3- (Redação igual.)

4- (Redação igual.)

5- (Redação igual.)

6- (Redação igual.)

7- (Redação igual.)

8- Os trabalhadores do tráfego em regime de folga rotativa passam a ter a seguinte rotação de descanso semanal:

– Segunda-feira/terça-feira;

– Terça-feira/quarta-feira;

– Quarta-feira/quinta-feira;

– Quinta-feira/sexta-feira;

– Sexta-feira/sábado/domingo;

– Sábado/domingo;

– Sábado/domingo/segunda-feira.

9- O previsto no número anterior entrará em vigor em julho de 2023.

Cláusula 29.^a

(Férias e subsídio de férias)

1- (Redação igual.)

2- (Redação igual.)

3- (Redação igual.)

- 4- (Redação igual.)
- 5- (Redação igual.)
- 6- (Redação igual.)
- 7- (Redação igual.)
- 8- (Redação igual.)
- 9- (Redação igual.)
- 10- (Redação igual.)
- 11- (Redação igual.)
- 12- (Redação igual.)
- 13- (Redação igual.)
- 14- (Redação igual.)
- 15- (Redação igual.)
- 16- (Redação igual.)
- 17- (Redação igual.)
- 18- (Redação igual.)
- 19- (Redação igual.)
- 20- (Redação igual.)
- 21- (Redação igual.)
- 22- (Redação igual.)

O trabalhador que tenha férias atribuídas que venham a coincidir, posteriormente, com dia de tolerância de ponto, será a ausência desse mesmo dia classificada como dia de tolerância de ponto, com exceção dos casos em que as férias em causa correspondam ao período obrigatório de 10 ou 11 dias de férias seguidas ou ao período de 5 dias úteis consecutivos, com pagamento do subsídio de férias.

Cláusula 32.^a

(Faltas justificadas)

1- Para além das consagradas por lei, consideram-se também justificadas, ao abrigo da alínea *i*) do número 2, do artigo 249.º do Código do Trabalho, todas as faltas dadas nas seguintes condições:

[...]

b) Durante 5 dias consecutivos completos, a que não poderão ser computados os dias de descanso ou férias, por falecimento do cônjuge não separado de pessoas e bens, pessoa que viva com o trabalhador em comunhão de vida e habitação, pais, sogros, noras e genros, filhos e enteados, padrastos e madrastas;

c) Durante 2 dias consecutivos completos, a que não poderão ser computados os dias de descanso ou férias, por falecimento de avós, netos, irmãos, cunhados, tios e avós da pessoa que viva com o trabalhador em comunhão de vida e habitação.

[...]

m) O tempo de ausência até 1 dia, por cada dádiva, resultante de dádiva benévola de sangue ou o tempo de ausência necessário para o dador de medula óssea poder executar a sua dádiva, devidamente certificada, até ao máximo de dezoito horas, por cada ano civil.

- 2- (Redação igual.)

3- As faltas previstas no número 1 não implicam perda de remuneração, com exceção das que nos termos da alínea *k*) forem expressamente autorizadas com indicação de «não remuneradas», das dadas ao abrigo da alínea *m*) que excedam as consignadas, salvo se resultarem de situações urgentes devidamente justificadas, e das que forem dadas sem a apresentação dos documentos comprovativos referidos.

- 4- (Redação igual.)
- 5- (Redação igual.)
- 6- (Redação igual.)
- 7- (Redação igual.)

Cláusula 49.^a

(Comissão de disciplina)

- 1- (Redação igual.)
- 2- (Redação igual.)
- 3- (Redação igual.)
- 4- (Redação igual.)
- 5- (Redação igual.)
- 6- (Redação igual.)

7- A empresa obriga-se a facultar os meios de trabalho necessários, para que a comissão de disciplina possa exercer a sua atividade, nomeadamente, a dispensa do serviço nesse dia, com direito a retribuição, aos representantes dos trabalhadores.

- 8- (Redação igual.)

ANEXO I

Escalões de vencimento	
A	672,42 €
B	682,25 €
C	703,78 €
D	763,08 €
E	782,03 €
F	806,30 €
G	835,28 €
H	870,20 €
I	912,21 €
J	961,94 €
L	1 022,30 €
M	1 093,91 €
N	1 179,14 €
O	1 263,47 €
P	1 382,99 €
Q	1 514,19 €
R	1 659,38 €

ANEXO II

Escalões de Vencimento	ANTIGUIDADE																																		
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			
D1	891,04€	892,56€																																	
E1	913,44€	914,56€	916,47€	917,99€	919,51€	921,02€	922,54€	924,05€	925,56€	927,08€	928,60€	930,11€	931,64€	933,16€	934,68€	936,20€	937,71€	939,23€	940,75€	942,27€	943,78€	945,30€	946,82€	948,34€	949,85€	951,37€	952,89€	954,41€	955,93€	957,45€	958,97€	960,49€			
F1	943,64€	945,16€	946,67€	948,19€	949,71€	951,22€	952,74€	954,26€	955,77€	957,29€	958,81€	960,33€	961,84€	963,36€	964,88€	966,40€	967,92€	969,44€	970,96€	972,47€	973,99€	975,51€	977,03€	978,55€	980,07€	981,59€	983,11€	984,63€	986,15€	987,67€	989,19€	990,71€			
G1	979,41€	980,93€	982,45€	983,96€	985,48€	986,99€	988,51€	989,99€	991,49€	992,99€	994,49€	995,99€	997,49€	998,99€	1000,49€	1001,99€	1003,49€	1004,99€	1006,49€	1007,99€	1009,49€	1010,99€	1012,49€	1013,99€	1015,49€	1016,99€	1018,49€	1019,99€	1021,49€	1022,99€	1024,49€	1025,99€			
H1	1.020,69€	1.022,20€	1.023,72€	1.025,24€	1.026,76€	1.028,27€	1.029,79€	1.031,30€	1.032,82€	1.034,34€	1.035,86€	1.037,38€	1.038,90€	1.040,42€	1.041,94€	1.043,46€	1.044,98€	1.046,50€	1.048,02€	1.049,54€	1.051,06€	1.052,58€	1.054,10€	1.055,62€	1.057,14€	1.058,66€	1.060,18€	1.061,70€	1.063,22€	1.064,74€	1.066,26€	1.067,78€			
I1	1.070,34€	1.071,86€	1.073,38€	1.074,89€	1.076,41€	1.077,93€	1.079,45€	1.080,97€	1.082,49€	1.084,01€	1.085,53€	1.087,05€	1.088,57€	1.090,09€	1.091,61€	1.093,13€	1.094,65€	1.096,17€	1.097,69€	1.099,21€	1.100,73€	1.102,25€	1.103,77€	1.105,29€	1.106,81€	1.108,33€	1.109,85€	1.111,37€	1.112,89€	1.114,41€	1.115,93€	1.117,45€			
J1																																			
L1																																			
M1																																			
N1																																			
O1																																			
P1																																			
Q1																																			
R1																																			

ANEXO VII

[...]

Artigo 12.º

1- (Redação igual.)

2- (Redação igual.)

3- (Redação igual.)

4- No que se refere aos objetivos, o gestor de desempenho de 1.º nível terá em conta o cumprimento dos mesmos, e a estipulação dos objetivos para o próximo momento de avaliação. Este momento deverá ocorrer preferencialmente entre o mês de dezembro e final do mês de fevereiro.

De acordo com os resultados obtidos, os trabalhadores terão a seguinte classificação final arredondada às centésimas:

- Igual ou superior a 100 % - Muito bom;
- Entre 76 % e 99 % - Bom;
- Entre 50 % e 75 % - Suficiente;
- Até 49 % - Insuficiente.

5- As pontuações finais, de todos os avaliados, serão objeto de homogeneização, de caráter estatístico, aplicável por carreira e ao universo da empresa, com exceção da carreira 7, cuja aplicação será por categoria profissional, nos respetivos departamentos operacionais: DO/A, DO/F, DO/M, DO/P; DO/C e DFS/F, para determinação da nota final, através do seguinte método quantitativo:

$$NF = PF + (M - n) \times G$$

em que:

NF = Nota final do avaliado;

PF = Pontuação final do avaliado, atribuída pelo seu avaliador de 2.º nível;

M = Média simples dos notadores e da sua carreira;

n = Média simples das avaliações do seu gestor de desempenho de 2.º nível para a sua carreira;

G = Grau de homogeneização (0,3).

No caso da carreira 7, será efetuado este cálculo ao nível do gestor de desempenho de 1.º nível.

5.1- Do processo de homogeneização não poderá resultar a passagem de uma nota final para a zona de avaliação negativa.

6- (Redação igual.)

7- (Redação igual.)

8- (Redação igual.)

[...]

ANEXO C

Descritivo de funções

[...]

Carreira 8

[...]

Nível de qualificação 4	Grupo de categorias B	Categoria: Técnico de segurança rodoviária	Descrição: É o trabalhador cuja missão passa por assegurar o cumprimento da política preventiva, de segurança rodoviária, desenvolvendo auditorias técnicas e propondo recomendações de melhoria, relacionadas com segurança rodoviária.
-------------------------	-----------------------	-----------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

[...]

ANEXO D

Grelhas e regime especial

[...]

Carreira 3 - Manutenção de eletrónica (ME)

[...]

Grupo D

<p>Todos os trabalhadores que com a avaliação de 2019 estejam no escalão M, com avaliações positivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> → com 8 ou mais avaliações passam para o escalão N em 01.07.2020 → com 4, 5, 6 ou 7 avaliações passam para o escalão N em 01.07.2021 → com 1, 2 e 3 avaliações passam para o escalão N em 01.07.2022

Todos os trabalhadores que com a avaliação de 2019 estejam no escalão **N**, com avaliações positivas:

- com 8 ou mais avaliações passam para o escalão O em 01.07.2020
- com 4, 5, 6 ou 7 avaliações passam para o escalão O em 01.07.2021
- com 1, 2 e 3 avaliações passam para o escalão O em 01.07.2022

Notas:

- Os trabalhadores que passarem do escalão M para o N, passarão para o escalão O, após completar **3** avaliações positivas.

Carreira 4 - Atividades administrativas (AA)

[...]

Grupo E

Todos os trabalhadores que com a avaliação de 2019 estejam no escalão **O**, com avaliações positivas:

- com 8 ou mais avaliações passam para o escalão P em 01.07.2020
- com 4, 5, 6 ou 7 avaliações passam para o escalão P em 01.07.2021
- com 1, 2 e 3 avaliações passam para o escalão P em 01.07.2022

Notas:

- Os trabalhadores que passarem do escalão O para o P, passarão para o escalão Q, após completar **3** avaliações positivas.

Carreira 7 - Tráfego e condução (TC)

[...]

Grupo B

Todos os Expedidores/ Controladores de Tráfego/ Agentes de Fiscalização que com a avaliação de 2019 estejam no escalão **G1**, passam para o Escalão **H1**.

Todos os Expedidores/ Controladores de Tráfego/ Agentes de Fiscalização que com a avaliação de 2019 estejam no escalão **H1**, com avaliações positivas:

- com 8 ou mais avaliações passam para o escalão I1 em 01.07.2020
- com 4, 5, 6 ou 7 avaliações passam para o escalão I1 em 01.07.2021
- com 1, 2 e 3 avaliações passam para o escalão I1 em 01.07.2022

Todos os Expedidores/ Controladores de Tráfego/ Agentes de Fiscalização que com a avaliação de 2019 estejam no escalão **I1**, com avaliações positivas:

- com 8 ou mais avaliações passam para o escalão J1 em 01.07.2020
- com 4, 5, 6 ou 7 avaliações passam para o escalão J1 em 01.07.2021
- com 1, 2 e 3 avaliações passam para o escalão J1 em 01.07.2022

Acordo de adesão entre a EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, EM, SA e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos - SINTAP ao acordo de empresa entre a mesma entidade empregadora e o Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo - SITESE

Acordo de empresa publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 13, de 8 de abril de 2020.

Entre a EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, EM, SA, neste ato representado pelo seu conselho de administração, pelo seu presidente Luís Natal Marques e o vogal do conselho de administração Nuno Valter Fernandes Pina e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos - SINTAP, neste ato representado pelo seu secretário-geral José Joaquim Abraão e pelo seu secretário-nacional Carlos Miguel Dias Moreira.

É celebrado, nos termos do artigo 504.º do Código do Trabalho, o presente acordo de adesão ao acordo de empresa publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 13, de 8 de abril de 2020, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Âmbito)

A EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, EM, SA e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos - SINTAP acordam na adesão ao acordo de empresa celebrado entre a EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, EM, SA e o Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo - SITESE - Acordo de empresa publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 13, de 8 de abril de 2020.

Cláusula 2.ª

(Aplicabilidade)

O Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos - SINTAP, em representação dos seus associados, aceita a aplicabilidade do acordo de empresa identificado na cláusula anterior, sem qualquer reserva e sem qualquer modificação do seu conteúdo.

Cláusula 3.ª

(Abrangência)

Pelo presente acordo de adesão são abrangidos os 637 trabalhadores da EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, EM, SA sindicalizados no Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos - SINTAP.

Lisboa, 3 de março de 2021.

Pela EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, EM, SA:

Luís Natal Marques, presidente do conselho de administração.

Nuno Valter Fernandes Pina, vogal do conselho de administração.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos - SINTAP:

José Joaquim Abraão, secretário-geral.

Carlos Miguel Dias Moreira, secretário-nacional.

Depositado em 9 de abril de 2021, a fl. 154 do livro n.º 12, com o n.º 79/2021, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

DECISÕES ARBITRAIS

...

AVISOS DE CESSAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONVENÇÕES COLETIVAS

...

ACORDOS DE REVOGAÇÃO DE CONVENÇÕES COLETIVAS

...

JURISPRUDÊNCIA

...

ORGANIZAÇÕES DO TRABALHO

ASSOCIAÇÕES SINDICAIS

I - ESTATUTOS

...

II - DIREÇÃO

Sindicato dos Inspectores de Investigação, Fiscalização e Fronteiras - SIFF - Eleição

Identidade dos membros da direção eleitos em 21 de dezembro de 2020 para o mandato de três anos.

Presidente - Renato Mendonça.
 Secretário - Rogério Duro.
 Tesoureiro - Hélder Tavares.
 Suplente - Ricardo Jesus.
 Suplente - Karilin Pinto.
 Suplente - António Tomás.

Sindicato Independente dos Médicos - SIM - Eleição

Identidade dos membros da direção eleitos em 13 de março de 2021 para o mandato de quatro anos.

Direcção	
Secretário-geral - Jorge Paulo Seabra Roque Cunha	LVT
André Pavão Frazão	Açores
Angela Sofia Henriques Rodrigues	LVT

Armindo Miguel Jesus Sousa Ribeiro	Alentejo
Francisco Jorge Santos Oliveira Silva	Norte
Hermínia Isabel Ferreira Teixeira	Norte
Hugo Dário Alge Cadavez	Norte
João José Guegués Silva Dias	Algarve
José Carlos Alberto Almeida	Centro
José Manuel Pinto Almeida	LVT
Lídia Augusto Pinheiro Ferreira	Madeira
Maria Helena Leite Ramalho	Norte
Maria João Rondão Tiago Branco	LVT
Nuno Santos Rodrigues	LVT
Paulo Cristiano Nascimento Simões	LVT
Suplentes	
Lúcio Teixeira Dias Menses Almeida	Centro
Cristina Romão Pereira Lopes	LVT
Diana Graça Ramos Penha Pereira	LVT

ASSOCIAÇÕES DE EMPREGADORES

I - ESTATUTOS

...

II - DIREÇÃO

APQuímica - Associação Portuguesa da Química, Petroquímica e Refinação - Eleição

Identidade dos membros da direção eleitos em 18 de março de 2021 para o mandato de três anos.

Direção	
Presidente	AQP - Aliada Química de Portugal, L. ^{da} Rep. Luís Henrique Marcelino Alves Delgado.
Vice-presidente	Hovione FarmaCiência, SA. Rep. Nuno Manuel Sobral do Vale Duarte de Almeida.
Tesoureiro	Companhia Industrial de Resinas Sintéticas, CIRES, L. ^{da} Rep. Pedro Manuel Fonseca de Oliveira Gonçalves.
Vogal	Sociedade Portuguesa de Ar Líquido - Arlíquido, L. ^{da} Rep. Jacinto José Barbosa da Cruz Pinto Antunes.
Vogal	AdP Fertilizantes, SA. Rep. José Luís Lino Luís.
Vogal	Dow Portugal. Rep. Alfredo Enrique Kowalski.
Vogal	Euroresinas - Indústrias Químicas, SA. Rep. Ricardo José Paulo Alvim.
Vogal	Linde Portugal. Rep. Jorge Manuel Pires de Sousa.
Vogal	Galp Energia. Rep. Carlos Manuel Costa Pina.

Vogal	Repsol Polímeros, SA. Rep. Arsenio Jose Salvador Veja.
Vogal	Solvay Portugal - Produtos Químicos, SA. Rep. Luís Manuel Arbués Saldanha da Gama.

Associação Portuguesa das Empresas do Sector Eléctrico e Electrónico - Eleição

Identidade dos membros da direção eleitos em 16 de dezembro de 2020 para o mandato de três anos.

Presidente - Cavalum Serviços, Unipessoal, L.^{da}, representada por Senhor Eng.º Carlos Manuel da Silva Cardoso.

Vogais da direção:

APTIVPORT Services, SA, representada por Senhor Dr. António Carlos Marques da Costa Cabral.

Fine Solutions - Soluções para a Competitividade, L.^{da}, representada por Senhor Eng.º Fernando Manuel Teixeira Mendes.

Bosch Car Multimedia Portugal, SA, representada por Senhor Eng.º António Firmino Fonseca de Oliveira.

EDP Comercial - Comercialização de Energia, SA, representada por Senhor Dr. Nuno Miguel Jesus Contramestre.

Efacec Power Solutions, SGPS, SA, representada por Senhor Eng.º David Augusto Claudino.

Legrand Eléctrica, SA, representada por Senhor Eng.º Norberto Jorge da Graça Mendes.

Siemens, SA, representada por Senhor Dr. Pedro Carlos Conde Henriques.

Asea Brown Boveri Portugal, Unipessoal, L.^{da}, representada por Senhor Eng.º Mário Miguel Pernes Maia do Ó.

**AHSA - Associação dos Horticultores, Fruticultores
e Floricultores dos Concelhos de Odemira e
Aljezur- Eleição**

Identidade dos membros da direção eleitos em 27 de fevereiro de 2020 para o mandato de dois anos.

Presidente - The Summer Berry Company Portugal, L.^{da}, representada por Nuno Antunes dos Anjos Pereira, cartão de cidadão n.º 11019521.

Vice-presidente - LUSOMORANGO - Organização Pro-

dutores Peq. Frutos, SA, representada por Gil Manuel Brites de Oliveira, cartão de cidadão n.º 04599147.

Secretário - Vitacress Portugal, SA, representada por Luís Manuel Freitas de Mesquita Dias, cartão de cidadão n.º 02034547.

Vogal - Atlantic Growers, sucursal em Portugal, representada por Ferdinand Thomas Johannes Enthoven, passaporte n.º NR1LR44.

Vogal - Gemusering Portugal - Produção Hortícola, L.^{da}, representada por Paul Patrick Lenehan, passaporte n.º PU7520249.

COMISSÕES DE TRABALHADORES

I - ESTATUTOS

...

II - ELEIÇÕES

...

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES PARA A SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

I - CONVOCATÓRIAS

Vanpro - Assentos, L.^{da}

Nos termos da alínea *a*) do número 1 do artigo 28.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, procede-se à publicação da comunicação efetuada pelo Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia, e Actividades do Ambiente do Sul - SITE SUL, ao abrigo do número 3 do artigo 27.º da citada lei, recebida na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, em 6 de abril de 2021, relativa

à promoção da eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho na empresa Vanpro - Assentos, L.^{da}

«Vimos pelo presente, comunicar a V. Ex.^{as} com a antecedência exigida na Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que no dia 7 de julho de 2021, se irá realizar na empresa abaixo identificada, o ato eleitoral com vista à eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho.

Nome da empresa: Vanpro - Assentos, L.^{da}
Sede: Parque Industrial Autoeuropa - Quinta da Marquesa - 2950-557 Quinta do Anjo.»

Sectores Têxteis, Vestuário, Calçado e Curtumes do Distrito do Porto, ao abrigo do número 3 do artigo 27.º da citada lei, recebida na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, em 9 de abril de 2021, relativa à promoção da eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho na empresa Confetil, SA.

Confetil, SA - Convocatória

Nos termos da alínea *a*) do número 1 do artigo 28.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, procede-se à publicação da comunicação efetuada pelo Sindicato dos Trabalhadores dos

«Com a antecedência mínima de 90 dias, exigida no número 3 do artigo 27.º da Lei n.º 102/2009, comunicamos que no dia 8 de julho de 2021, realizar-se-á na empresa Confetil, SA, o ato eleitoral com vista à eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho.»

II - ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES

Beralt Tin and Wolfram (Portugal), SA - Eleição

Eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho na empresa Beralt Tin and Wolfram (Portugal), SA, realizada em 23 de março de 2021, conforme convocatória publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 2, de 15 de janeiro de 2021.

Efetivos:

Luís Paulo Bento Mendes.

José Bernardino Marques Carvalho.
Rodrigo Silva Guimarães.

Suplentes:

Gonçalo Antunes Figueiredo.
João Pedro Parente Canas.
Luís Filipe Parente Canas.

Registado em 9 de abril de 2021, ao abrigo do artigo 39.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, sob o n.º 17, a fl. 149 do livro n.º 1.

CONSELHOS DE EMPRESA EUROPEUS

...

INFORMAÇÃO SOBRE TRABALHO E EMPREGO

EMPRESAS DE TRABALHO TEMPORÁRIO AUTORIZADAS

...

CATÁLOGO NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES

O Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro que cria o Catálogo Nacional de Qualificações, atribui à Agência Nacional para a Qualificação, IP, atual Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, IP, a competência de elaboração e atualização deste catálogo, através, nomeadamente, da inclusão, exclusão ou alteração de qualificações.

De acordo com o número 7 do artigo 6.º daquele diploma legal, as atualizações do catálogo, são publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, bem como publicados no sítio da internet do Catálogo Nacional de Qualificações.

No âmbito do processo de atualização e desenvolvimento do Catálogo Nacional de Qualificações, vimos proceder às seguintes alterações:

1. INTEGRAÇÃO DE NOVAS QUALIFICAÇÕES

...

2. INTEGRAÇÃO DE UFCD

...

3. INTEGRAÇÃO DE PERCURSOS DE FORMAÇÃO

Integração no Catálogo Nacional de Qualificações dos seguintes percursos de formação:

- **Proficiência digital - Nível básico (anexo 1).**
- **Proficiência digital - Nível intermédio (anexo 2).**
- **Proficiência digital - Nível avançado (anexo 3).**

Anexo 1:

ORGANIZAÇÃO DO PERCURSO DE FORMAÇÃO

CD_B2_A - Pesquisar, analisar e organizar conteúdos digitais (25 h).

CD_B2_B - Comunicar e interagir através de tecnologias digitais (25 h).

CD_B2_C - Criar e editar conteúdos digitais (25 h).

CD_B2_D - Proteger dispositivos e dados pessoais e identificar riscos para a saúde e meio ambiente (25 h).

Anexo 2:

ORGANIZAÇÃO DO PERCURSO DE FORMAÇÃO

- CD_B3_A - Analisar, organizar e recuperar conteúdos digitais (50 h).
- CD_B3_B - Comunicar e colaborar através de tecnologias digitais (50 h).
- CD_B3_C - Criar e editar conteúdos digitais em diferentes formatos (50 h).
- CD_B3_D - Proteger dispositivos, dados pessoais, saúde e meio ambiente (50 h).

Anexo 3:

ORGANIZAÇÃO DO PERCURSO DE FORMAÇÃO

- CD_A_1 - Filtrar, analisar e recuperar conteúdos digitais (25 h).
- CD_A_2 - Comunicar, partilhar e colaborar através de tecnologias digitais (25 h).
- CD_A_3 - Criar e integrar conteúdos digitais em diferentes formatos (50 h).
- CD_A_4 - Promover a privacidade e a segurança em ambientes digitais (25 h).
- CD_A_5 - Resolver problemas técnicos em ambientes digitais (25 h).

4. ALTERAÇÃO DE QUALIFICAÇÕES

- Alteração da componente tecnológica do **Técnico/a de Mecatrónica Automóvel**, ao qual corresponde um nível 4 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações (**anexo 4**).

- **Mecânico/a de Automóveis Ligeiros**, ao qual corresponde um nível 2 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações (**anexo 5**).

Integração da UFCD 1548 - Organização oficial e controlo de qualidade (25 h).

Exclusão da UFCD 5020 - Organização oficial e controlo de qualidade/manutenção de instalações, equipamentos e ferramentas (50 h).

- **Eletricista de Automóveis**, ao qual corresponde um nível 2 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações (**anexo 5**).

Integração da UFCD 1548 - Organização oficial e controlo de qualidade (25 h).

Exclusão da UFCD 5020 - Organização oficial e controlo de qualidade/manutenção de instalações, equipamentos e ferramentas (50 h).

- **Mecânico/a de Serviços Rápidos**, ao qual corresponde um nível 2 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações (**anexo 6**).

Integração das seguintes UFCD 1548 - Organização oficial e controlo de qualidade (25 h); 1531 - Gestão de conflitos (25 h) e 1541 - Tempários e tarifários (25 h).

Exclusão da UFCD 5020 - Organização oficial e controlo de qualidade/manutenção de instalações, equipamentos e ferramentas (50 h).

- **Mecânico/a de Automóveis Pesados de Passageiros e de Mercadorias**, ao qual corresponde um nível 2 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações (**anexo 5**).

Integração da UFCD 1548 - Organização oficial e controlo de qualidade (25 h).

Exclusão da UFCD 5020 - Organização oficial e controlo de qualidade/manutenção de instalações, equipamentos e ferramentas (50 h).

- **Reparador de Motociclos**, ao qual corresponde um nível 2 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações (**anexo 5**).

Integração da UFCD 1548 - Organização oficial e controlo de qualidade (25 h).

Exclusão da UFCD 5020 - Organização oficial e controlo de qualidade/manutenção de instalações, equipamentos e ferramentas (50 h).

Anexo 4:

ORGANIZAÇÃO DO REFERENCIAL DE FORMAÇÃO

	Código	UFCD Obrigatórias	Horas
Formação tecnológica	1523	1 Introdução ao sector automóvel	25
	1524	2 Materiais - Ferrosos, não ferrosos e não metálicos	25
	1525	3 Desenho técnico - Construções geométricas e projeções ortogonais	25
	5004	4 Serralharia para mecânicos	25
	5005	5 Diagnóstico e reparação em sistemas de travagem	50
	5007	6 Diagnóstico e reparação em sistemas de direção/suspensão	50
	5008	7 Rodas/pneus/geometria de direção	25
	5014	8 Eletricidade automóvel	25
	5015	9 Eletricidade/eletrónica	50
	5022	10 Unidades eletrónicas de comando/sensores e atuadores	50
	5009	11 Diagnóstico e reparação em sistemas de transmissão manual	50
	5012	12 Motores - Reparação/dados técnicos	50
	5013	13 Motores - Diagnóstico de avarias/informação técnica	50
	1608	14 Sistemas multiplexados	25
	10858	15 Sistemas de Iluminação e aviso no automóvel	25
	5006	16 Diagnóstico e reparação em sistemas de segurança ativa e passiva	50
	5016	17 Sistemas de ignição e injeção eletrónica de motores a gasolina	50
	1544	18 Sistemas de injeção diesel	25
	5019	19 Diagnóstico e reparação em sistemas de antipoluição/sobrealimentação	50
	5021	20 Diagnóstico e reparação de sistemas de carga e arranque	25
	5017	21 Diagnóstico e reparação em sistemas de ignição e injeção eletrónica de motores a gasolina	50
	5018	22 Diagnóstico e reparação de avarias em sistemas de injeção diesel	50
	5026	23 Diagnóstico e reparação de sistemas de conforto e segurança	50
	5028	24 Diagnóstico e reparação de sistemas de informação e comunicação	50
	1527	25 Instalações, equipamentos e ferramentas	25

Para obter a qualificação de **Técnico/a de Mecatrónica Automóvel**, para além das UFCD pré-definidas, **terão também de ser realizadas 250 horas da Bolsa de UFCD**

	Código	Bolsa de UFCD	Horas
Formação tecnológica	5011	26 Diagnóstico e reparação em sistemas de transmissão automática	50
	10859	27 Sistemas de climatização nos veículos automóveis	50
	1548	28 Organização oficial e controlo da qualidade	25
	5025	29 Sistemas de conforto e segurança	50
	5027	30 Sistemas de informação e comunicação	50
	10860	31 Veículos híbridos e elétricos	25
	10861	32 Diagnóstico e reparação de sistemas de iluminação e aviso	25
	10862	33 Diagnóstico e reparação em veículos híbridos e elétricos	25
	10863	34 Motores a gasolina e diesel - Características e dados técnicos	50
	10864	35 Procedimentos de segurança na intervenção em veículos que utilizam GPL, GN ou H2	
	7369	36 Física aplicada aos veículos automóveis	25
	7370	37 Química aplicada aos veículos automóveis	25
	8613	38 Matemática aplicada aos veículos automóveis	50
	3855	39 Manutenção de instalações, equipamentos e ferramentas	25
	7852	40 Perfil e potencial do empreendedor - Diagnóstico/desenvolvimento	25
	7853	41 Ideias e oportunidades de negócio	50
	7854	42 Plano de negócios - Criação de micronegócios	25
	7855	43 Plano de negócio - Criação de pequenos e médios negócios	50
	8598	44 Desenvolvimento pessoal e técnicas de procura de emprego	25
	8599	45 Comunicação assertiva e técnicas de procura de emprego	25
8600	46 Competências empreendedoras e técnicas de procura de emprego	25	
10746	47 Segurança e saúde no trabalho - Situações epidémicas/pandémicas	25	

Anexo 5:

1548	Organização oficial e controlo de qualidade	Carga horária 25 horas
	1. Organizar o trabalho e controlar a qualidade das intervenções efetuadas. 2. Utilizar e registar dados na ordem de reparação e gerir stocks de material.	
Conteúdos		

1. Análise de mercado
2. Pontos de dinamização de vendas do serviço
3. Fidelização de clientes
4. Índices de desempenho dos técnicos
5. Equipas de trabalho
6. Técnicas de motivação
7. Diretiva CNQ 18/00
8. Gestão de tempo
9. Planeamento de recursos humanos
10. Fases de atendimento
11. Ordem de reparação
12. Procedimentos de atuação para preenchimento de documentos
13. Materiais necessários à intervenção
14. Sequência das intervenções
15. Procedimentos de atuação para a esquematização de intervenções
16. Requisição de materiais
17. Noções de distribuição de trabalho
18. Quadro de carga oficial
19. Procedimentos de atuação para gestão de stocks
20. Procedimentos de atuação para a realização de inventários
21. Requisição de materiais
22. Inventários
23. Stock mínimo
24. Garantias de veículo
25. Serviços técnicos
26. Documentação técnica
27. Verificações após reparação
28. Lista de controlo (checklist) de qualidade
29. Qualidade do trabalho

Anexo 6:

1548	Organização oficial e controlo de qualidade	Carga horária 25 horas
Objetivo(s)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Organizar o trabalho e controlar a qualidade das intervenções efetuadas. 2. Utilizar e registar dados na ordem de reparação e gerir stocks de material. 	
Conteúdos		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Análise de mercado 2. Pontos de dinamização de vendas do serviço 3. Fidelização de clientes 4. Índices de desempenho dos técnicos 5. Equipas de trabalho 6. Técnicas de motivação 7. Diretiva CNQ 18/00 8. Gestão de tempo 9. Planeamento de recursos humanos 10. Fases de atendimento 11. Ordem de reparação 12. Procedimentos de atuação para preenchimento de documentos 13. Materiais necessários à intervenção 14. Sequência das intervenções 15. Procedimentos de atuação para a esquematização de intervenções 16. Requisição de materiais 17. Noções de distribuição de trabalho 18. Quadro de carga oficial 19. Procedimentos de atuação para gestão de stocks 20. Procedimentos de atuação para a realização de inventários 21. Requisição de materiais 22. Inventários 23. Stock mínimo 24. Garantias de veículo 25. Serviços técnicos 26. Documentação técnica 27. Verificações após reparação 28. Lista de controlo (checklist) de qualidade 29. Qualidade do trabalho 		

1531

Gestão de conflitos

Carga horária
25 horas

Objetivo(s) 1. Gerir conflitos.

Conteúdos

1. Efeitos positivos e negativos dos conflitos
2. Causas dos conflitos
3. Causas de tensões
4. Comunicação assertiva
5. Modos de lidar com conflitos
6. Competências de análise e diagnóstico de situações
7. Componentes da gestão emocional
8. Quadro de competência emocional
9. Caracterização, conceito e tipologia da negociação
10. O acordo e o compromisso como técnicas de negociação
11. Gestão construtiva de desacordos

1541

Tempários e tarifários

Carga horária
25 horas

Objetivo(s) 1. Identificar e interpretar tempários e tarifários.

Conteúdos

1. Definição de tempário
2. Identificação da estrutura de tempários
3. Definição de tarifário
4. Funções dos tempários e dos tarifários
5. Utilização de tempários
6. Utilização de tarifários